CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 245/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC E COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CIRCUITO DO CONTESTADO – CORRIDA 5 KM.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, com sede na Rua Porto União, nº 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR BARELA, doravante denominado MUNICÍPIO ou PATROCINADO, e, de outro lado,

RAZÃO SOCIAL/NOME: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXAO
CNPJ/CPF: 87.733.770/0001-21
ENDEREÇO: AV DO COMERCIO
REPRESENTANTE LEGAL: EDEGAR AURELIO MARCONATTO
CPF: 051.670.889-92
doravante denominado PATROCINADOR, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, com fundamento na Lei Municipal nº 2.220/2025, no Decreto Municipal nº 22/2026, no Edital de Chamamento Público nº 245/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o recebimento, pelo Município de Águas de Chapecó/SC, de patrocínio destinado ao apoio à realização do evento CIRCUITO DO CONTESTADO – CORRIDA 5 KM, a ser realizado no Município de Águas de Chapecó/SC, no dia 30 de agosto de 2026, às 08h00min.

1.2. O patrocínio será realizado mediante aporte financeiro do PATROCINADOR ao MUNICÍPIO, nos termos deste instrumento.

1.3. O patrocínio não confere ao PATROCINADOR qualquer direito de interferência na organização técnica, esportiva ou administrativa do evento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

2.1. O valor do presente patrocínio será de:
R$ 500,00 (Quinhentos reais).

2.2. O valor será depositado ou transferido pelo PATROCINADOR para conta bancária oficial do MUNICÍPIO, conforme dados fornecidos pela Administração.

2.3. O pagamento deverá ser realizado até o dia 27/08/2026 na seguinte conta **Cc 15058-1.**

2.4. O patrocínio somente será considerado recebido após a efetiva identificação do crédito na conta oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA DE PATROCÍNIO

Este documento foi assinado eletronicamente por EDEGAR AURELIO MARCONATTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CD83-C43F-BC76-01E5.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDEGAR AURELIO MARCONATTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CD83-C43F-BC76-01E5.

3.1. O presente patrocínio corresponde à seguinte cota:
× COTA BRONZE
() COTA PRATA
() COTA OURO
() COTA PATROCINADOR MASTER
() OUTRA: _____
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Em razão do patrocínio recebido, o MUNICÍPIO disponibilizará ao PATROCINADOR as contrapartidas correspondentes à cota escolhida, conforme Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 245/2026.

4.2. Constituem contrapartidas, conforme a cota contratada:
I – divulgação da marca ou nome do patrocinador;
II – divulgação em rádio;
III – divulgação em redes sociais oficiais do evento;
IV – instalação de banner ou faixa;
V – disponibilização de espaço para stand, tenda ou barraca promocional;
VI – menção institucional do patrocinador;
VII – demais contrapartidas previstas para a respectiva cota.
4.3. A efetivação das contrapartidas ficará condicionada às condições técnicas, físicas, de segurança e organização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO STAND, TENDA, BARRACA E BANNER
5.1. Quando previsto na respectiva cota, o PATROCINADOR poderá instalar stand, tenda, barraca, banner, faixa ou outro material de divulgação.
5.2. O espaço será definido exclusivamente pela organização do evento.
5.3. O PATROCINADOR será responsável pela montagem, desmontagem, transporte, conservação e retirada de seus materiais e equipamentos.
5.4. A instalação das estruturas deverá respeitar as normas de segurança, acessibilidade, trânsito, posturas municipais e demais normas aplicáveis.
5.5. A utilização do espaço não gera direito de exclusividade, salvo previsão expressa neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA MARCA

6.1. O PATROCINADOR autoriza o MUNICÍPIO a utilizar seu nome e marca exclusivamente para fins de divulgação do evento e das contrapartidas previstas neste Contrato.
6.2. O PATROCINADOR deverá fornecer à organização os arquivos de sua marca e demais materiais necessários para a divulgação.
6.3. A utilização da marca deverá observar as orientações e padrões definidos pela organização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
7.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I – efetuar o pagamento do valor do patrocínio;
II – fornecer corretamente seus dados e materiais de divulgação;
III – cumprir as regras do Edital e deste Contrato;
IV – responsabilizar-se por seus equipamentos e estruturas;
V – cumprir as normas municipais e demais normas aplicáveis;

Este documento foi assinado eletronicamente por EDEGAR AURELIO MARCONATTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CD83-C43F-BC76-01E5.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDEGAR AURELIO MARCONATTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CD83-C43F-BC76-01E5.

VI – não utilizar o evento para promoção pessoal de agentes públicos;
VII – não realizar propaganda político-partidária;
VIII – retirar seus materiais após o evento;
IX – cumprir as demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – organizar o evento;
II – receber o valor do patrocínio;
III – disponibilizar as contrapartidas previstas;
IV – realizar as divulgações contratadas;
V – disponibilizar espaço para stand, tenda, barraca ou banner, quando previsto e tecnicamente possível;
VI – manter registro do patrocínio recebido;
VII – dar publicidade ao instrumento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos recebidos serão utilizados em despesas relacionadas à realização do Circuito do Contestado – Corrida 5 km.
9.2. Os recursos poderão ser destinados a despesas de estrutura, divulgação, comunicação, segurança, organização, premiação, hidratação, apoio aos participantes, serviços técnicos e demais despesas necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações relacionadas ao patrocínio e às respectivas contrapartidas, podendo ser encerrado após a realização do evento e o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo descumprimento das obrigações assumidas;
III – por motivo de interesse público devidamente justificado;
IV – pela impossibilidade de realização do evento;
V – por determinação legal ou administrativa.
11.2. A rescisão será formalizada por escrito, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO EVENTO

12.1. O MUNICÍPIO poderá alterar a data, horário, percurso ou local do evento por razões de segurança, condições climáticas, determinações de autoridades competentes ou outras razões de interesse público.
12.2. Na hipótese de alteração, o MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, comunicar o PATROCINADOR.
12.3. Caso o evento seja cancelado definitivamente por motivo alheio à vontade das partes, serão avaliadas pela Administração as providências cabíveis quanto às contrapartidas e ao patrocínio recebido, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

Este documento foi assinado eletronicamente por EDEGAR AURELIO MARCONATTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CD83-C43F-BC76-01E5.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDEGAR AURELIO MARCONATTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CD83-C43F-BC76-01E5.

13.1. O presente Contrato será publicado nos meios oficiais e de transparência do Município, conforme exigido pela legislação aplicável.
13.2. Poderão ser divulgados o nome do patrocinador, o valor do patrocínio e as respectivas contrapartidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
14.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento dos dados pessoais relacionados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável, a Lei Municipal nº 2.220/2025, o Decreto Municipal nº 22/2026 e o Edital de Chamamento Público nº245/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as competências legais específicas.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Águas de Chapecó/SC, 24 de agosto de 2026.

OSCAR BARELA: 14189925934
Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934
Dados: 2026.08.24 09:40:39 -03'00'

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PATROCINADO

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXAO

PATROCINADOR
87.733.770/0001-21

Este documento foi assinado eletronicamente por EDEGAR AURELIO MARCONATTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CD83-C43F-BC76-01E5.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDEGAR AURELIO MARCONATTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CD83-C43F-BC76-01E5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CD83-C43F-BC76-01E5 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD83-C43F-BC76-01E5

Hash do Documento

B4BE8E25F7FF7444F62A6369D262D1890D9D0C611B2CEE807B9A1BCB5A78BCF2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2026 é(são) :

☑ EDEGAR AURELIO MARCONATTO (GERENTE DE AGÊNCIA) - 051.670.889-92 em 24/08/2026 17:04 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 24 2026 17:04:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -27.073603429062803 Longitude: -52.98453565912296 Accuracy: 97
IP 131.229.145.37
Identificação: Por email: edegar_marconatto@sicredi.com.br
Assinatura:



Hash Evidências:

7212E2A40A155BD93C03C311E040BE3F08FD3573272EB64F234EF2495015071A